

TRONOX PIGMENTOS DO BRASIL S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF 15.115.504/0001-24
NIRE 29.300.010.065

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os Senhores Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária (“AGE” ou “Assembleia”) da Tronox Pigmentos do Brasil S.A. (“Companhia”) a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica (*Microsoft Teams*) (“Plataforma Eletrônica”), para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Consignar o recebimento da renúncia do Sr. Roberto Garcia de Souza ao cargo de Membro do Conselho de Administração da Companhia (e, conseqüentemente, de Presidente do Conselho de Administração da Companhia); e
- (ii) Eleger 1 (um) novo membro para compor o Conselho de Administração da Companhia, cujo mandato será unificado ao dos demais membros do Conselho de Administração eleitos na Assembleia Geral Ordinária realizada em 25 de abril de 2025.

Instruções Gerais:

A AGE será realizada exclusivamente de modo digital, nos termos do artigo 124, §2º-A, da Lei das S.A., e da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”), não havendo, portanto, a possibilidade de comparecimento físico à AGE. Para todos os fins legais, a presente AGE será considerada como realizada na sede da Companhia, conforme disposto no artigo 71, §2º da Resolução CVM 81.

A participação do acionista poderá ser:

- **Via boletim de voto a distância (“BVD”)**: Conforme previsto nos artigos 26 e seguintes da Resolução CVM 81, os acionistas da Companhia poderão encaminhar, a partir desta data e até o dia 26 de setembro de 2025 (inclusive), suas instruções de voto em relação à matéria objeto da ordem do dia da AGE mediante o preenchimento e envio do BVD, cujo modelo foi disponibilizado no website de Relações com Investidores da Companhia (<https://www.tronox-ri.com.br/>) e nos websites da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br). Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no BVD disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual de Participação, divulgado nesta data; ou
- **Virtual, por meio da Plataforma Eletrônica**: A participação virtual, por meio da Plataforma Eletrônica, poderá se dar pessoalmente ou por representante legal ou procurador devidamente constituído, nos termos do artigo 28, §§2º e 3º da Resolução CVM 81, caso em que o acionista poderá: (a) simplesmente participar da AGE, tenha ou não enviado o BVD; ou (b) participar e votar na AGE, mediante solicitação explícita de desconsideração das instruções de voto enviadas via BVD, antes da colocação da(s) respectiva(s) matéria(s) em votação.

Nos termos do art. 5º, §4º da Resolução CVM 81, a opção pela realização da Assembleia Geral de modo exclusivamente digital se dá em razão de esta modalidade oferecer a possibilidade de maior participação dos acionistas da Companhia, bem como permite uma condução mais ágil e eficiente dos trabalhos, com significativa redução de custos operacionais e de deslocamento para os acionistas. Além disso, esse formato garante ampla acessibilidade e participação, superando barreiras geográficas e promovendo maior transparência e engajamento dos acionistas nas matérias a serem deliberadas.

Conforme disposto no artigo 6º, §3º, da Resolução CVM 81, os acionistas, por si, seus representantes legais ou procuradores devidamente constituídos, que optarem por participar virtualmente da Assembleia Geral Extraordinária, por meio da Plataforma Eletrônica, deverão fornecer obrigatoriamente até o dia 28 de setembro de 2025, através do e-mail relacionamento.investidores@tronox.com a documentação e informações indicadas no Manual de Participação divulgado pela Companhia em 08 de setembro de 2025.

A documentação e informações enviadas até o dia 28 de setembro de 2025 serão validadas pela Companhia e o Acionista receberá, até às 23:59 horas (horário de Brasília/DF - Brasil), do dia 29 de setembro de 2025, um link de acesso acompanhado de acesso pessoal e intransferível para sua participação virtual na Assembleia Geral Extraordinária. Os acionistas que não enviarem os documentos obrigatórios para sua participação até o dia 28 de setembro de 2025, não poderão participar da Assembleia Geral Extraordinária.

Ainda, tais acionistas deverão apresentar a documentação necessária para sua habilitação, conforme descrita no Manual de Participação, no prazo indicado acima, conforme resumida abaixo:

Acionistas Pessoas Físicas:

- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH, passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular).

Acionistas Pessoas Jurídicas:

- Último estatuto ou contrato social consolidado e documentação societária comprovando poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse);
- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH, passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do(s) representante(s) legal(is);
- No caso de fundos de investimento: (i) último regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação (i.e.: ata de eleição dos diretores, termos de posse); e (iii) documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) do administrador ou gestor.

Acionistas Representados por procurador:

- Além dos documentos indicados acima, procuração, que deverá ter sido outorgada há menos de 1 (um) ano para um procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos, de acordo com o previsto no §1º do artigo 126 da Lei das S.A. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por procurador constituído conforme seus estatutos ou contratos sociais, não sendo obrigatório que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira;
- Documento de identificação com foto (Exemplos: RG, RNE, CNH, passaporte ou, ainda, carteiras de classe profissional ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular) do procurador.

Acionistas Estrangeiros:

- Os acionistas estrangeiros deverão apresentar a mesma documentação que os acionistas brasileiros, ressalvado que os documentos societários da pessoa jurídica e a procuração deverão ser traduzidos de forma juramentada, não sendo necessária sua notarização e consularização.

Os acionistas que não se habilitarem no prazo acima referido, isto é, até às 23h59 do dia 28 de setembro de 2025, não poderão participar da AGE.

Para maiores informações sobre a participação na Assembleia Geral Extraordinária virtual da Companhia, os Acionistas devem entrar em contato com o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, através do e-mail relacionamento.investidores@tronox.com ou do telefone (71) 3634-9114.

Os documentos pertinentes às matérias a serem debatidas na AGE encontram-se à disposição dos acionistas, a partir desta data na sede da Companhia, no endereço eletrônico da Companhia em www.tronox-al.com.br da Comissão de Valores Mobiliários – CVM em www.cvm.gov.br e da B3 em www.b3.com.br.

Por fim, e considerando que (i) o mecanismo do voto múltiplo não é aplicável à esta AGE e (ii) o Conselho Fiscal encontra-se instalado, a Companhia deixa de informar os percentuais previstos no artigo 3º da Resolução CVM nº 70/2022.

Camaçari, 30 de setembro de 2025.

Roberto Garcia de Souza
Presidente do Conselho de Administração